



**IV CINTEDI**

EDIÇÃO DIGITAL

10, 11 E 12 DE NOVEMBRO DE 2021

ISSN: 2359-2915

## **SISTEMA EDUCACIONAL INCLUSIVO: ENSINAR E APRENDER EM CONTEXTO DE PANDEMIA**

Luana Almeida Ayala <sup>1</sup>  
Reinaldo dos Santos <sup>2</sup>

### **RESUMO**

Este estudo tem como objetivo refletir sobre o contexto de ensino e aprendizagem dos alunos com deficiência em tempo de pandemia e analisar os pareceres CNE/CP Nº: 11/2020 e CNE/CP 16/2020 emitidos pelo Conselho Nacional de Educação que trata de Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia. Para tanto foi desenvolvida uma pesquisa qualitativa de natureza bibliográfica e documental, uma vez que se busca adquirir maiores informações teóricas a respeito do tema e que posteriormente faz a exploração dos documentos, com formulações de conjecturas e a preparação do material para análise. A partir desse estudo foi verificado que o parecer CNE/CP nº 11/2020 organizado pelo Conselho Nacional de Educação apresenta várias fragilidades, refletindo o momento atual da educação no país, em um contexto de pandemia, não foi possível constatar um verdadeiro apoio parte do governo federal, principalmente no que se refere ao ensino e aprendizagem dos alunos público alvo da educação especial.

**Palavras-chave:** Educação inclusiva, Educação Especial, Aluno com deficiência, Contexto de Pandemia.

### **INTRODUÇÃO**

A sociedade está em constante transformação seja, social, econômica, ou educacional. As mudanças acontecem pela necessidade em adaptar-se ao novo. Na atualidade, mais especificamente a partir do dia 11 de março de 2020, o mundo precisou se adaptar a um novo modo de viver. No início do mês de março a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o mundo passava por uma pandemia, provocada pelo novo coronavírus SarsCov2 ou mais popularmente conhecido COVID-19.

A pandemia do novo Coronavírus chegou impondo uma nova organização, outro ritmo para a sociedade. Assim, com a necessidade de instauração de protocolos de distanciamento

---

<sup>1</sup> Doutoranda em Educação pelo Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD). luanadoc19@gmail.com;

<sup>2</sup> Professor orientador: Doutor em Sociologia Política e Pós-Doutorado em Educação pela Unesp e USP. Professor do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD). reinaldo.phd@santos2.com.br



social, como uma forma de prevenir o contágio, o campo educacional iniciou o processo de ensino remoto, de educação à distância. Dessa forma iniciava os desafios educacionais de ensinar e aprender em meio a uma pandemia.

Adaptar-se a essa nova realidade tem sido uma tarefa árdua e intensa para a educação como um todo, professores, alunos, diretores, coordenadores pedagógicos e família. Dentro desse grupo há inúmeras especificidades que cada um possui, contudo para um grupo, a palavra adaptar e adaptação já fazia parte de seu cotidiano, os alunos público alvo da educação especial, em específico os alunos com deficiência e seus professores.

Para os alunos com deficiência, o fechamento das escolas foi uma ruptura abrupta, que em muitas situações foi sem tempo para explicação, sem preparação desses alunos para o momento de mudanças e sem organização das demandas que ocorreria. Como ofertar de forma efetiva um sistema educacional inclusivo no meio de uma pandemia mundial?

As instituições de ensino, sempre tiveram dificuldade em ofertar ao aluno especial um ensino realmente inclusivo, mesmo em situação de normalidade, em contexto de pandemia esse cenário de fragilidade tornou-se mais evidenciado. Contudo, mesmo diante de adversidades é garantido por lei, que a escola seja um espaço de equidade, de forma que o aluno com deficiência recebe educação, de qualidade, mesmo que em contexto de pandemia.

Assim, a partir do cenário educacional atual, esse estudo tem como objetivo: Refletir sobre o contexto de ensino e aprendizagem dos alunos com deficiência em tempo de pandemia e analisar os pareceres CNE/CP Nº: 11/2020 e CNE/CP 16/2020 emitidos pelo Conselho Nacional de Educação que trata de Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia e do Reexame do item 8 (orientações para o atendimento ao público da educação especial) do Parecer CNE/CP nº 11, de 7 de julho de 2020.

Vale destacar que trata-se de uma pesquisa qualitativa de natureza bibliográfica, uma vez que busca-se adquirir maiores informações teóricas a respeito do tema, onde é exposto a visão de diferentes autores a cerca do assunto a ser tratado. No que tange o estudo procedeu-se ainda a organização de uma pesquisa documental, que segue as definições propostas por Gil (2002), em que primeiramente é feito a escolha dos documentos, a formulação de conjecturas e a preparação do material para análise. Posteriormente, a exploração do material e a escolha das unidades que procederam a análise. Culminando no tratamento, inferência e interpretação dos dados.

Para este estudo, foi realizados levantamento e leituras acerca do tema a ser percorrido posteriormente, para obter um maior embasamento teórico, pois de acordo com André (1987,



p. 41) “a teoria é, pois, uma preocupação inicial do pesquisador para formular a pergunta ou questão que o orienta a pesquisa”. Assim neste estudo foram esboçadas as ideias obtidas através da pesquisa, apresentando as principais considerações acerca do tema proposto. Dessa forma, este estudo encontra-se alicerçado e referencia os documentos legais, pareceres, leis brasileiras de inclusão e autores que discutem a importância de uma educação sem discriminação ou barreiras.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

A Política Nacional de Educação Especial na perspectiva inclusiva (2008), estabelece o atendimento educacional especializado (AEE) identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando as suas especificidades principalmente levando em conta a realidade do educando. (SEESP/MEC, 2008). O objetivo do sistema educacional inclusivo é contribuir para independência e autonomia do aluno com deficiência, ou seja, eliminar barreiras, possibilitar condições acessíveis, melhorar a comunicação e a mobilidade.

No que tange ao termo barreira, a pandemia evidenciou ainda mais o contexto de desigualdade e inúmeras barreiras existente no contexto educacional. No Brasil essa evidência é ainda maior, têm-se as distinções no acesso a internet, na falta de habilidades tecnológicas e no pouco acesso a recursos digitais. Os alunos muitas vezes sequer possuem um lugar adequado para estudar em suas casas, “enquanto grande parte dos professores brasileiros não tem conhecimento técnico ou pedagógico para a implementação do ensino online e não são incentivados a fazê-lo” (MENDES, 2020, p.5-6).

As discussões sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação (TIC) pelos docentes são recorrentes, com o avanço da pandemia e a necessidade do ensino remoto, as fragilidades da formação inicial e continuada dos professores foram evidenciadas.

O uso das TIC no ensino e aprendizagem é algo complexo que requer que o docente apresente uma série de habilidades e competências, como afirma Barros (2009) além das competências técnicas é necessário ainda ter as competências pedagógicas, as mais importantes para a gestão das TIC no ensino. A autora destaca ainda que na educação as tecnologias têm várias possibilidades que vão desde os antigos recursos audiovisuais até os



aplicativos de software e novos recursos da internet, nesse ínterim existem vários níveis de uso das que os docentes devem ter para utilizá-las no processo educativo dos seus alunos. Contudo, sem a devida formação e sem a disponibilização dos recursos tecnológicos os professores não conseguem por em prática um uso que acompanhe o contexto atual.

Outro ponto de dificuldade causada pelo distanciamento deve-se que a escola é um espaço de convivência social. O distanciamento provocado pela pandemia é uma nova forma de barreira para as pessoas com deficiência, pois geralmente este era o único espaço de troca social, convívio com as diferenças e desenvolvimento intelectual, social, emocional e cultural.(CURY et al, 2020).

Diante desse contexto, o isolamento social causado pela pandemia, e o ensino remoto tem sido geralmente a maior barreira para os alunos com deficiência, sendo necessário, portanto reorganizar e repensar os objetivos de trabalho considerando a situação atual.

No dia 07 de julho de 2020, o Conselho Nacional de Educação emitiu o parecer CNE/CP nº 11/2020, que tem como assunto de interesse “Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia”. O documento foi elaborado em colaboração com o Ministério da Educação (MEC), e contou com a participação de entidades nacionais como a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), o Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed), a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME), a FNCEM, o Fórum das Entidades Educacionais (FNE), além da interlocução com especialistas e entidades da sociedade civil.

De acordo com parecer nº 11/2020 o Conselho Nacional de Educação (CNE) ecoa os valores constituídos na legislação e nas normas nacionais.

A educação de qualidade é um dos pilares da sociedade contemporânea, por isso é assegurada em inúmeros diplomas legais. O direito à educação de qualidade se associa à dignidade do ser humano, um dos pilares da nossa ordem jurídica. O Conselho Nacional de Educação (CNE) repercute os valores constituídos na legislação e nas normas nacionais, daí que o **conjunto de recomendações aqui presentes objetivam acima de tudo a preservação da vida, a diminuição das desigualdades e o desenvolvimento de uma sociedade brasileira plural**, mas assentada sobre princípios e valores de promoção da cidadania. (BRASIL, 2020a, p.01 grifo nosso).

O parecer nº 11/2020, conta com 28 páginas e tem como objetivo: (1) Apoiar a tomada de decisões para o retorno às aulas presenciais; (2) Oferecer diretrizes que orientem o planejamento dos calendários e dos protocolos específicos dos estabelecimentos de ensino, definidos pelas autoridades locais e regionais; (3) Oferecer sugestões e recomendações de



ção organizacional e pedagógico que podem ser desenvolvidos pelas escolas e sistemas de ensino. (BRASIL, 2020a)

No que tange a respeito da educação especial, no item 08 intitulado de “Orientações para o Atendimento ao Público da Educação Especial”, faz uma série de recomendações para o atendimento ao público alvo da educação especial.

Segundo o parecer enquanto perdurar a pandemia os alunos públicos alvo da educação especial não devem retornar as aulas presenciais ou ao atendimento educacional especializado a menos que haja orientação ou indicação da equipe técnica da escola. No que se refere às recomendações para o ensino dos estudantes da Educação Especial, incluídos aqueles com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, são apresentados seis tópicos de orientações.

Em suma as orientações tentam dar base de como organizar a vida acadêmica do aluno público alvo da educação especial em meio à pandemia, por exemplo, recomenda que a escola contate os familiares para verificar o acesso aos meios e tecnologias de informação e comunicação, também orienta sobre a organização do Plano de Ensino Individual (PEI).

No que se refere aos profissionais docentes é definido que o trabalho do professor do AEE e o acompanhante (mediador presencial) devem ser articulados. Sobre os alunos surdos é orientado que seja disponibilizado a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), materiais pedagógicos acessíveis e adequados à comunicação e aos alunos com altas habilidades e superdotação deve ser garantido acesso ao atendimento educacional especializado, presencial ou não presencial, considerando seu programa de enriquecimento curricular e atividades suplementares.

As recomendações foram rasas e pouco instrutivas e ficou visível que falta muito a ser instruído e definido, por exemplo, o documento não deixa claro com o seria a organização nas atividades presenciais, quais instrumentos deveriam ser utilizados e como os professores deveriam se organizar, entre outras recomendações pragmáticas que ficaram faltosas.

Ao fazer a leitura do parecer o que chama mais atenção é o item intitulado de “8.1. Os estudantes da Educação Especial devem ser privados de interações presenciais (...)” neste item destaca-se as seguintes recomendações:

- Os alunos surdos sinalizantes não podem usar máscaras, pois as expressões faciais são elementos linguísticos da LIBRAS, e os estudantes com deficiência auditiva que se beneficiam de oralidade precisam fazer leitura labial;
- Os estudantes que necessitam do profissional de apoio escolar para alimentação, higiene e locomoção ficam em risco, pela exigência de contato físico direto;
- Os estudantes cegos precisam de contatos diretos para locomoção, seja com pessoas ou objetos como bengalas, corrimões, maçanetas etc.



- Os alunos com deficiência intelectual podem apresentar dificuldades em atendimento de regras sobre as recomendações de higiene e cuidados gerais para evitar contágio;
- Os estudantes com autismo têm dificuldades nas rotinas e de obediência de regras, tocam sempre olhos e boca, além de exigirem acompanhamentos nas atividades de vida diária; (BRASIL, 2020a, p. 23).

O item acima é apenas um dentro os demais que demonstra as fragilidades do parecer, como em muitos pontos foram redundantes, preconceituosos (discriminação baseada na deficiência) e de certa forma sem noção das especificidades de cada deficiência. Para demonstrar como há falta de conhecimento por parte do que elaboraram tais recomendações, no que se refere a máscara para pessoa surda, a mesma pode ser substituída por um material transparente, sem que prejudique a comunicação e principalmente proteja contra o contágio do vírus.

De acordo com Cury et al. (2020) as recomendações atribuída uma situação de risco, pelo fato da deficiência, sendo que não deve existir correlação automática entre deficiência e risco, outro ponto é que a saúde da pessoa com deficiência que deve ser considerada e não suas limitações.

Diante dessas fragilidades, a Associação Nacional dos Membros do Ministério Público de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Idosos (AMPID) divulgou uma nota de repúdio baseada nas normas constitucionais e legais, pois verificou a exclusão dos alunos (as) com deficiência. Com base na constituição federal do Brasil, que estabelece a dignidade humana (artigo 1º, inciso III) e como um dos seus objetivos fundamentais o de promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer formas de discriminação (artigo 3º, inciso IV), além de expressamente declarar que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza. (GUGEL, 2020).

Outro documento citado como base para a nota de repúdio da AMPID foi os direitos garantidos por meio da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência que entre outras delegações estabelece que os Estados proibam qualquer discriminação baseada na deficiência e garantirão às pessoas com deficiência igual e efetiva proteção legal contra a discriminação por qualquer motivo.

Dessa forma a AMPID, constatou que o parecer CNE/CP nº 11/2020 contém afirmações e orientações que discriminam e excluem alunos (as) com deficiência, violando diretamente as normas constitucionais e leis que regem o país.

Diante desse cenário o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE) apresentou sugestões para as devidas adequações aos interesses e necessidades



das pessoas com deficiência, como por exemplo, orientando que os profissionais de apoio escolar e os cuidadores que atuam junto à alimentação, higiene e locomoção, em razão de contato físico direto, deverão utilizar a paramentação recomendada pelas entidades sanitárias.

Outro ponto, que os alunos cegos e de baixa visão devem ser orientados quanto ao uso de corrimões, maçanetas etc., devem ser orientados e auxiliados na higienização de seus pertences, bem como na assiduidade de limpeza das mãos. Em suma, invés de demonstrar o que deveria ser privado dos alunos da educação especial, demonstrou sugestões de como eliminar as barreiras causadas pela pandemia. (BRASIL, 2020c).

Diante da repercussão negativa o Conselho Nacional de Educação (CNE) expediu um edital de consulta pública para o reexame do Parecer CNE/CP nº 11/2020, que trata de orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia, especificamente sobre o item 8, que se refere às “Orientações para o Atendimento ao Público da Educação Especial”.

Dessa forma um novo parecer foi organizado, intitulado de “Reexame do Item 8 (orientações para o atendimento ao público da educação especial) do Parecer CNE/CP nº 11/2020, que trata de Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia”.

Inicialmente o documento justifica as recomendações, referente aos alunos Público alvo da Educação Especial. Segundo o novo parecer o Conselho Nacional de Educação se referendou na LBI (Estatuto da Pessoa com Deficiência) que estabelece claramente que “Em situações de risco, emergência ou estado de calamidade pública, a pessoa com deficiência será considerada vulnerável, devendo o Poder Público adotar medidas para sua proteção e segurança”. Ressaltou ainda que o Conselho Nacional de Educação tem desempenhado relevante papel na luta para assegurar direitos, bem como, para atender às demandas da sociedade pela qualidade de ensino. (BRASIL, 2020b).

Contudo, mesmo com as justificativas iniciais algumas adequações foram organizadas, tais como:

- Sempre que possível é recomendado que toda a comunidade escolar utilize máscaras transparentes para possibilitar a socialização de estudantes com deficiência auditiva ou surdos.
- Os estudantes surdocegos que se comunicam por meio do Tadoma e/ou Libras Tátil, os quais exigem contato físico direto e permanente, devem ter as interações revestidas de todos os cuidados possíveis, inclusive com a exigência de equipamentos de proteção individual para eles e seus tradutores e intérpretes.
- São necessárias ações que favoreçam a compreensão de todos os estudantes sobre as mudanças de rotinas do atendimento educacional especializado e/ou nas atividades de vida diária em ambiente escolar, dando especial atenção a todos aqueles que tiverem dificuldade de compreensão ou adesão às novas rotinas;



Aos estudantes com impedimentos de longa duração de natureza físico-motora e aos que estão suscetíveis à contaminação pelo uso de sondas, bolsas coletoras, fraldas e manuseios físicos para a higiene, alimentação e locomoção, recomendasse não apenas o uso de equipamento de proteção individual, mas extrema limpeza do ambiente. (BRASIL, 2020b, p.15).

Como foi possível verificar, algumas modificações foram feitas, ao pesquisar sobre a CNE/CP Nº 11/2020 a que está disponibilizada no portal do Ministério da Educação (MEC), sinaliza que o item 8 foi reformulado e aprovado como Parecer CNE/CP nº 16/2020, aprovado em 9 de outubro de 2020 - Reexame do item 8 (orientações para o atendimento ao público da educação especial) do Parecer CNE/CP nº 11, de 7 de julho de 2020, que trata de Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da pandemia.

A questão é que mesmo diante de tais orientações, e com o reexame do parecer CNE/CP Nº 11/2020 os estudantes, professores e comunidade acadêmica em geral estão mergulhados em dificuldades, causadas pela pandemia e o retorno ao ensino presencial não significa o fim das barreiras, principalmente para os alunos com deficiência, portanto a organização de um parecer tão raso e superficial só demonstra como a educação no Brasil está passando por um momento de instabilidade e vulnerabilidade, maior ainda do que os já conhecidos.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pandemia do novo Coronavírus transformou a vida de milhões de pessoas ao redor do mundo, um momento de adaptação foi incutido, uma tarefa que tem se mostrado cada vez mais difícil, principalmente para aqueles que atuam na área educacional.

No que se refere aos alunos com deficiência as dificuldades foram redobradas, como mencionado no início desse estudo, os professores e alunos da educação especial já lidavam diariamente com termo adaptação, mas nada se compara com um contexto de pandemia.

No Brasil além de uma crise na saúde, na educação, inda passamos por uma crise política essa que resulta em maior instabilidade em todos os setores, prova disso deve-se ao raso parecer CNE/CP nº 11/2020 organizado pelo Conselho Nacional de Educação que ficou evidente a precariedade da educação no país, em um momento de tanta fragilidade não foi possível contar com grandes apoios por parte do governo. Não houve e não está sendo ofertado um planejamento para essa nova forma de ensino e para o retorno das aulas presenciais.



O sistema educacional inclusivo postula a equidade, o ensino para todos, eliminação de barreiras, porém se antes já era dificultoso proporcionar o melhor e principalmente por em prática os objetivos postulados, agora em contexto de pandemia está ainda mais custoso. Como ensinar e aprender em contexto de pandemia? Realmente é uma pergunta profícua, porém impensável de responder no momento. Este estudo foi mais uma reflexão sobre o momento vivenciado, repensar a prática docente e principalmente defender que apesar das dificuldades o contexto de pandemia deve antes de tudo proporcionar ponderação sobre que tipo de educação que queremos proporcionar para os alunos com deficiência seja em contexto de ensino remoto ou não.

## REFERÊNCIAS

ANDRÉ, Marli. **A Pesquisa no cotidiano escolar**. VIII Encontro de Pesquisadores da Região Sul. Porto Alegre, 1987.

BARROS, Daniela Melaré. Guia Didático sobre as Tecnologias de Informação e Comunicação: Para o trabalho Educativo na Formação Docente. Rio de Janeiro: **Viera & Lent**, 2009. Disponível em: <https://repositorioaberto.uab.pt/handle/10400.2/3292>. Acesso em: 12 Ago. 2021.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência. **Manifesto Público de Recomendação ao Conselho Nacional de Educação para Alteração do Parecer CNE Nº 11/2020**. Brasília- DF. 2020c. Disponível em: [https://www.mpma.mp.br/arquivos/CAOPID/MANIFESTO\\_PARA\\_ALTERA%C3%87%C3%83O\\_DO\\_PARECER\\_CNE-CP\\_N\\_11.2020\\_CONADE.pdf](https://www.mpma.mp.br/arquivos/CAOPID/MANIFESTO_PARA_ALTERA%C3%87%C3%83O_DO_PARECER_CNE-CP_N_11.2020_CONADE.pdf). Acesso em: 10 jul. 2021.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CP nº 11/2020a**. Brasília: Conselho Nacional de Educação, 07 jul. 2020. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=148391-pcp011-20&category\\_slug=julho-2020-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=148391-pcp011-20&category_slug=julho-2020-pdf&Itemid=30192). Acesso em: 10 jul. 2021

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CP nº 16/2020b**. Brasília: Conselho Nacional de Educação, 07 jul. 2020. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/setembro-2020-pdf/157681-texto-referencia-educacao-especial-revisao/file>. Acesso em: 10 jul. 2021

BRASIL. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília, DF: MEC, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>. Acesso em: 10 jul. 2021.

CURY, Carlos Roberto Jamil, et. al. O Aluno com Deficiência e a Pandemia. **Instituto Fabris Ferreira**. Pres. Prudente – SP. 2020. Acesso em: 25 agos. 2021. Disponível em: <http://apmpfiles-site.s3.amazonaws.com/wp-content/uploads/2020/07/24145917/ONalunoomefici%C3%A4ncia-na-pandemia-I.pdf>. Acesso em: 10 set. 2021

10, 11 E 12 DE NOVEMBRO DE 2021  
GIL, Antonio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. **Atlas**. 2002.

GUGEL, Maria Aparecida, et al. **Nota pública de Repúdio ao Parecer do Conselho Nacional de Educação CNE/CP Nº 11/2020**. Brasília, 16 de julho de 2020. Disponível em: <http://www.ampid.org.br/v1/nota-publica-de-repudio-ao-parecer-do-conselho-nacional-de-educacao-cne-cp-no-11-2020/>. Acesso em: 10 set. 2021.

MENDES, Instituto Rodrigo. Protocolos sobre Educação Inclusiva durante a Pandemia da Covid-19. **Um sobrevoo por 23 países e organismos internacionais**. 2020. Disponível em: <https://fundacaogrupovw.org.br/wp-content/uploads/2020/07/protocolos-educacao-inclusiva-durante-pandemia.pdf>. Acesso em: 10 set. 2021.